

LEI Nº 437/2018.

Esta lei foi publicada no quadro de
publicações do poder executivo
Municipal
Catuji, 03 de 05 / 2018
Assinatura do responsável

“Revoga a Lei Municipal de nº 305/2008, que concede isenção de tributos à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Catuji – MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito do Município **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica revogada a Lei nº 305/2008, que concede isenção de tributos à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR.

Parágrafo Único – Fica vedado ao concessionário do serviço público referido no artigo 1º, realizar aumento tarifário em função da revogação do benefício de que trata esta Lei.

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catuji – MG, 03 de maio de 2018 (quinta-feira).



Ailton Batista de Freitas
Prefeito Municipal
(Interino)